



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM

GS n.º 1362 de 08/08/1996

LEI Nº 1.474

DATA : 11 julho de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para
**ADEMIR FRANCISCO RODRI-
GUES- ME.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Municipal nº 157, com área de 1.101,44m² (um mil cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.973, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 3.744,90 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para a **ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.553.371/0001-65, estabelecida à Rua Antonina, s/n, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições previstas na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e da Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à implantação de uma indústria de furgões e câmaras frias e oficina de reparação dos mesmos produtos, constante do Protocolo nº 181449, de 26 de abril de 1996, da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início efetivo das atividades industriais da donatária;

IV - prazo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei para início das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições contidas nesta Lei.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 1996.



Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL